DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Despacho de Julgamento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.10.13 16:38:36 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.207, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E/OU ASSINAR CONTRATO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO".

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do Município:

I - Executar toda infraestrutura básica necessária ao empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e sarjetas e manutenção das vias publicas do referido conjunto e apresentar o termo de compromisso geral referente à execução dos projetos e redes, anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na comercialização das unidades habitacionais;

II - A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a implantação do conjunto;

III - As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando das modalidades de Auto Construção – AC e Administração Direta-AD;

IV - Quando se tratar de convênio para o Pró-Lar Lotes Próprios, apresentar à CDHU, declaração atestando que os lotes são dotados de toda infraestrutura básica necessária constante no item I;

V - Que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

Artigo 2º. - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 09 de outubro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: 17NKXTPX

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

LEI Nº 2.208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

"APROVA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BARRETOS COM OS MUNICÍPIOS DE ALTAIR, BARRETOS, BEBEDOURO, CAJOBI, COLÔMBIA, EMBAÚBA, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, GUAÍRA, JABORANDI, PALMARES PAULISTA, PARAÍSO, SEVERÍNIA, TAQUARAL, TERRA ROXA E VISTA ALEGRE DO ALTO."

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão de Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos com os Municípios de Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colômbia, Embaúba, Estância Turística de Olímpia, Guaíra, Jaborandi, Palmares Paulista, Paraíso, Severínia, Taquaral, Terra Roxa e Vista Alegre do Alto, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 09 de outubro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

- Prefeito –

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

Código Localizador: CDO1GPJZ

Decretos

DECRETO Nº 1.506, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

"DISPÕE SOBE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando, que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

Considerando que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 30 de outubro de 2015, se revela de maior conveniência para os servidores e para Administração.

Considerando, que no próximo dia 30 de outubro deste ano, intercala-se entre o final de semana e o dia 02 de novembro (Finados);

D E C R E T A :

Artigo 1º - O feriado do dia 28 de outubro de 2015, consagrado como "Dia do Funcionário Público", terá expediente normal, e em substituição será suspenso o expediente no dia 30 de outubro deste ano, sexta-feira, nos Órgãos Públicos Municipais.

Artigo 2º - Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia 30 de outubro de 2015.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de outubro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: HN/FA8WL

DECRETO Nº 1.507, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.161, de 20 de outubro de 2014, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 2.981,19 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 10 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 10 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0009 Gestão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009 20320000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 190
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
Valor..... R$ 2.981,19

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.981,19 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI
02 10 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02 10 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0009 Gestão de Agricultura e Abastecimento
20 605 0009 20320000 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 189
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
Valor..... R$ 2.981,19

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de outubro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: KFQJUVCL

DECRETO Nº 1.508, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

"NOMEIA A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJOBI"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para fins do que dispõe o Decreto nº. 1.037, de 20 de janeiro de 2011, fica constituída a Comissão de Concurso Público da Prefeitura do Município de Cajobi, pelos seguintes Membros:

1º - Andréa Cristina Peruchi Campos – R.G. nº 26.606.197-7 – Professor de Educação Infantil;

2º - Greice Cristina da Silva – R.G. nº 42.811.325-4 – Escriturário;

3º - Sabrina Somer – R.G. nº 47.394.776-6 – Professor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

de Ensino Fundamental.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior desenvolverá seus trabalhos sob a presidência do primeiro nomeado, para a realização do Concurso Público.

Artigo 3º - A função de Membro da Comissão não será remunerada.

Artigo 4º - As eventuais despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.272, de 05 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se, dando-se ciência por escrito aos Membros da Comissão nomeada.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 08 de outubro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 2KO4DPT5

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão nº017/2015
Contrato nº073/2015

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cajobi, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no ANEXO VII deste Edital.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, representado pelo prefeito municipal Sr. Marcio Donizete Barbarelli

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, representado pelos Superintendente Regional Sr. Fernando Tadeu da Costa Passos, e pelo Gerente Geral da Agencia de Monte Azul Paulista o Sr. Marcos Ferreira Lopes.

Valor: R$ 148.250,00

Prazo Vigência: 07/10/2015 á 07/10/2020

Código Localizador: 6EF8UXME

Despacho de Julgamento

EDITAL DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 016/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº039/2015

Objeto: "Aquisição de material de informática e prestação de serviço de recarga de toner, conforme especificações e finalidades constantes no Anexo I do Edital". A Comissão de Licitações, torna público o julgamento do Convite acima, onde foram Classificadas as empresas na seguinte conformidade: PRIMUS INFORMATICA LTDA – ME nos itens 01 R$45,50; 02 R$46,50; 03 R$65,00; 04 R$82,00; 05 R$85,00; 06 R$123,90; 07 R$59,50; 08 R$62,50; 09 R$31,70; 10 R$36,90; 11 R$59,60; 13 R$239,60; 14 R$239,60; 15 R$258,20; 16 R$259,00; 17 R$249,90; 18 R$220,10; 19 R$254,90; 20 R$248,20; 21 R$19,90; 22 R$ 29,80; 23 R$55,00; 43 R$68,00; 44 R$68,00; M.A.A PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME nos itens 12 R$63,20; 36 R$110,00; 37 R$110,00; 40 R$65,00; 41 R$65,00; 42 R$65,00; CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA INFORMATICA – ME nos itens 24 R$18,00; 25 R$20,00; 26 R$18,00; 27 R$20,00; 28 R$15,50; 29 R$20,00; 30 R$18,00; 31 R$20,00; 32 R$18,00; 33 R$24,00; 34 R$18,00; 35 R$20,00; 39 R$75,00. O critério utilizado foi o menor preço por item, e constatou-se que os preços apresentados são exequíveis a luz da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Após, a Sr. Presidente determinou que fosse aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa PRIMUS INFORMATICA CAJOBI LTDA – ME

para apresentar a Certidão Municipal prevista no item 4.2 “e” do edital de forma regularizada, bem como, a empresa CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA INFORMATICA – ME apresentar a Certidão Municipal e Estadual prevista no item 4.2 “e”, Certidão do FGTS prevista no item 4.2 “d”, e a Certidão Federal prevista no item 4.2 “f”, todas do edital, de forma regularizada, conforme prescreve o art. 43, §1º e §2º da Lei Complementar nº123/2006, sob pena de preclusão. Thiago Rodrigo de Oliveira Alves – Presidente.

Código Localizador: 5OWVUHEl